
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.571/23 (RETIFICADO)

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1º do art. 11 da Lei nº 6.655/07, e considerando:

- que a presença de referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência, constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto(a) a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público ou sua própria ineficácia;
- que o servidor efetivo Marcos Túlio da Silva se apresenta como referência na área em que atua, sendo de notório conhecimento sua competência técnica;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de Coordenador/Supervisor de Unidade Básica de Saúde e Assessoramento da Diretoria de Atenção Primária na formulação de Políticas Assistenciais, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função ao servidor Marcos Túlio da Silva - matrícula 99035344, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.

Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação retroagindo seus efeitos a 13/02/2023.

Art. 3º Ficam revogados o inciso LXXXII do art. 1º do Decreto nº 15.489, de 06 de janeiro de 2023, e Decreto nº 15.281/22.

Divinópolis, 09 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E844BA40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 11/10/2023. Edição 3620
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>